



P O R T A R I A N º 119 / 2011

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização e de adequar as atribuições dos proponentes das Pró-Reitorias no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, nº 98, de 16/07/2003,

R E S O L V E:

I - R E G U L A M E N T A R as atribuições das Pró-Reitorias na aprovação de propostas de concessão de diárias e passagens, via SCDP, como segue:

a) As Propostas de Concessão de Diárias e Passagens – PCDP serão aprovadas pelos proponentes das Pró-Reitorias quando as solicitações estiverem vinculadas a recursos financeiros de projetos/programas sob sua subordinação:

1 – Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROADM – pode autorizar as PCDP de todos os convênios e projetos que sejam descentralizados pela UFAM e que contemplem recursos para diárias e passagens.

2 – Pró-Reitoria de Extensão e Interiorização – PROEXTI – pode autorizar as PCDP de ações aprovadas pela Câmara de Extensão e Interiorização (Programa de Apoio à Realização de Cursos e Eventos – PAREC, Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX) e Internato Rural.

3 – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP – pode autorizar as PCDP de recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação – PROAP, Comissão Pró-Congresso e PÓSGRAD.

4 – Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG – pode autorizar as PCDP referente às práticas de campo; estágios e do Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica - PARFOR.

b) As Unidades Acadêmicas (Capital e Interior), Assessorias e Órgãos Suplementares deverão encaminhar para a Reitoria todas as suas solicitações de passagens e diárias para autorização.

9



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Gabinete da Reitora



c) no impedimento dos titulares, as atribuições passarão aos seus respectivos substitutos, já devidamente cadastrados no SCDP.

II - A D V E R T I R aos Pró-Reitores designados como proponentes para autorizar os PCDP nesta Portaria, que responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhe são conferidas.

Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 18/01/2011.

Dê-se ciência e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em
Manaus, 13 de janeiro de 2011.


MÁRCIA PERALES MENDES SILVA
Reitora